



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 113/2023
Proc. nº 3.660/2023

Itanhaém, 25 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.655, de 25 de abril de 2023, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 34/2023**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 24 de abril p.p, conforme **Autógrafo nº 26/2023**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003500330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LEI Nº 4.655, DE 25 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para equipar a Casa da Dança de Itanhaém, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.13.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2067	Manutenção Departamento de Cultura
587 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0008.2055	Manutenção do Ensino Fundamental
352 3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025,





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de abril de 2023.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3.660/2023.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.

